
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.12.05.0138

**DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

Trata-se da decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.12.05.0138, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ARENINHA NO BAIRRO JOAO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“ (...)

**1 - PROPOSTA DA EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES
E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
CNPJ: 02.085.687/0001-30

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 380.305,69** (Trezentos e Oitenta mil, Trezentos e Cinco reais e Sessenta e Nove centavos), correspondendo a uma redução de **24,54%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,62%**. A composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária licitada que é de **3,50%** (Lei Tributária do Município de Caicó/RN). O valor do ISS utilizado pela empresa foi de **2,74%**. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços além de desencadear a sonegação de impostos.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,09%** e **40,04%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

**2 - PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS E
FIGUEIREDO LTDA-ME**
CNPJ: 27.083.541/0001-87

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 399.614,55** (Trezentos e Noventa e Nove mil, Seiscentos e Catorze reais e Cinquenta e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **20,71%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **19,67%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **109,53%** e **65,15%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME
CNPJ: 27.083.541/0001-87"

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.083.541/0001-87**, que perfaz a importância global de **R\$ 399.614,55** (Trezentos e Noventa e Nove mil, Seiscentos e Quatorze reais e Cinquenta e Cinco centavos), foi declarada CLASSIFICADA em primeira colocação por ser a única proposta classificada, em atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/RN, 19 de janeiro de 2024.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:0179FDBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/01/2024. Edição 3205
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>